

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.988.147-0

DATA: 17/08/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 538/22

APROVADO EM 04/10/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica, presencial. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.988.147-0

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo Técnico do Perito do Curso, habilitado em Administração de Empresas, cabe destacar:

[...]

No processo de verificação observei os espaços da instituição destinados aos estudantes, bem como as condições físicas para oferta do curso. Constatei que os ambientes pedagógicos e administrativos são adequados, organizados e adaptados para atender aos estudantes e aos portadores de necessidades especiais.

Com relação aos ambientes específicos para o Curso, constatei a existência do Laboratório de Eletrônica, devidamente equipado com mesas didáticas digitais, osciloscópios, multímetros, fontes de tensão e corrente, geradores de funções, além de outros equipamentos e componentes necessários para a realização das aulas práticas. Ainda, fui informado do trabalho da direção na busca por conseguir um novo espaço para o laboratório de eletrônica, mais adequado para a realização das aulas práticas.

Possui laboratório de informática devidamente equipado com conexão de internet que permite a realização de aulas e pesquisas. Dispõe de biblioteca com acervo para a base nacional comum e disciplinas específicas para o curso Técnico em Eletrônica, os quais são de excelente qualidade e estão em conformidade com a Proposta Curricular. Constatei que foram realizadas atividades práticas, visitas, palestras, seminários, dentre outras atividades que enriquecem a formação dos alunos e estão sendo pensadas e ofertadas pela instituição de ensino. As salas de aula são adequadas, com quadro branco, arejadas e bem iluminadas, ainda observei que a grande maioria destas possui das show e ar

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.988.147-0

condicionado o que torna um espaço adequado para a realização das aulas.

Verifiquei que o Plano de Curso contempla todas as informações quanto a sua estrutura, a Matriz Curricular, ementas e carga horária estão bem distribuídas, o que facilita a obtenção do Perfil Profissional de Conclusão de Curso apresentado.

Conforme a matriz curricular se apresenta verifiquei que grande maioria dos docentes possui a formação necessária para ministrar aulas nas suas respectivas disciplinas. Ainda, foram apresentadas as parcerias com empresas da cidade e região, comprovadas através dos Termos de Cooperação Técnica. A instituição de ensino apresentou Plano de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório apesar de o curso não prever a realização de estágios não obrigatórios em sua matriz curricular, juntamente os Termos de Convênio para realização do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório. A instituição relatou a procura por estudantes para realização de estágio não obrigatório o que tem ajudado a fortalecer o curso.

Diante do referido, concluo que a instituição Colégio Estadual Tancredo Neves – EFMP está apto e sou favorável que seja concedido o **Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio.**

[...]

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária venceram, respectivamente, em 22/08/22 e 10/08/21, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.988.147-0

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO |
|--|-------------------------------------|---|---|--|
| Colégio Estadual Tancredo Neves - EFMP | Francisco Beltrão/Francisco Beltrão | N.º 5083, de 16/11/16 De: 10/08/16 a 10/08/26 | N.º 1051, de 23/03/17 Prazo: 10/04/17 a 10/04/20 | Desde 10/04/17 e por mais cinco anos, contados a partir de 11/04/20 a 10/04/25 |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, de 21/06/22, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP